



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

TERMO DE CONTRATO Nº 2023.19.12-02-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA COM A
EMPRESA CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.350/0003-72, representada pelo Exmo. Sr. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 423.455.533-91, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **40.948.836/0001-37**, situada na Rua São José, 449, Apt. A, Centro, Reriutaba-Ce, CEP: 62.260-000, representada pela Sra. Tereza Karolyne Torres Paiva- CPF: 046.702.553-39, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-02**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412/18, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE CATALOGAÇÃO DOS PROJETOS QUE TRAMITARAM NOS ULTIMOS TRÊS ANOS, OS QUE FORAM TRANSFORMADOS EM LEI SANCIONADAS, VETADAS TOTAL OU PARCIALMENTE OS QUE FORAM APROVADOS COM ALTERAÇÕES, EMENDAS OU SUBSTITUTIVOS, COM E SEM PARECEREM DAS COMISSOES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, parte integrante deste processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº. **2023.19.12-02**, e nos Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **16.500,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS REAIS)**, de acordo com planilha abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO DOS PROJETOS QUE TRAMITARAM NOS ULTIMOS TRÊS ANOS, OS QUE FORAM TRANSFORMADOS EM LEI SANCIONADAS, VETADAS TOTAL OU PARCIALMENTE OS QUE FORAM APROVADOS COM ALTERAÇÕES, EMENDAS OU SUBSTITUTIVOS, COM E SEM PARECEREM DAS COMISSOES DESTA CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	03	5.500,00	16.500,00

3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada pela Câmara Municipal de Uruoca.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Estabelecer a relação orgânica dos documentos arquivísticos;
- 4.2. Assegurar que os mesmos sejam identificados de forma consistente ao longo do tempo;
- 4.3. Possibilitar a avaliação de um grupo de documentos de forma que os documentos associados sejam transferidos, recolhidos ou eliminados em conjunto;
- 4.4. Auxiliar na recuperação de todos os documentos arquivísticos relacionados a determinada função ou atividade;
- 4.5. A higienização corresponde à retirada de poeira e outros resíduos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos (clips), etiquetas, fitas adesivas, papéis e cartões ácidos e outros, através de técnicas apropriadas tais como:
- 4.6. Se houver dejetos de insetos, restos de alimentos ou outras sujidades, remover com instrumento apropriado;
- 4.7. Realizar possíveis trocas de capas, quando em estado muito ruim de conservação, capas essas fornecidas pela CONTRATANTE quando necessitarem de padrão e logotipo institucional, utilizadas em seus processos, transcrevendo-se estritamente as informações constantes na etiqueta anterior, e mantendo a capa antiga, não podendo esta ser descartada.
- 4.8. Deverão ser devidamente acondicionados em caixa-arquivo todos os documentos já classificados e higienizados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2024:

PROJ. / ATIVIDADE: 0101.01.031.0109.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será **04 DE JANEIRO DE 2024 até 04 DE ABRIL DE 2024.**

6.2. O contrato pode ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, se necessário, mediante Termo de Aditamento.

6.3. A execução do objeto contratado deverá se desenvolver a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas legais e das demais constantes no Termo de Dispensa, as seguintes:

8.1.1. Prestar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Os serviços deverão acontecer, conforme agenda disponibilizada pela contratante, ou sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Uruoca;

8.1.3. Dispor de profissionais nas sessões afim de realizar a cobertura completa das sessões;

8.1.4. Dispor de profissionais, no caso das sessões se estenderem do horário planejado, ficando a CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE.

8.1.5. Fornecer, a qualquer momento, as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.6. Pagar os tributos e encargos de qualquer natureza decorrentes deste Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

8.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO.

8.1.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.9. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar a CONTRATADA em até 10 dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor contratante o valor acordado em contrato;

9.2. Manter a CONTRATADA informada sobre as sessões e horários que deverão ser registrados.

9.3. Atestar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços executados e aceitos;

9.4. Efetuar os pagamentos dos serviços executados e aprovados, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

9.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, 04 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
CPF: 423.455.533-91

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores

CONTRATANTE


Tereza Karolyne Torres Paiva
CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 40.948.836/0001-37

Tereza Karolyne Torres Paiva

CPF: 046.702.553-39

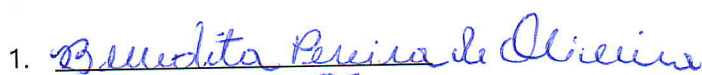
CONTRATADO


Marlison Gomes Ferreira

Portaria: 005/2024

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. 
CPF: 970.615.813-87

2. 
CPF: 072.236.943-35